



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 14 /10 – COSMAM

Proíbe a utilização de alimentos geneticamente modificados na composição das refeições fornecidas aos alunos dos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Beto Moesch.

Conforme Parecer Prévio emitido pela Procuradoria desta Casa, fl. 7, não existe óbice à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 9 e 10, em seu Parecer n° 153/09, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto, porém resultou empatada a votação.

O vereador Reginaldo Pujol, componente da Comissão de Constituição e Justiça, ofereceu declaração de voto onde opinou pela rejeição ao Projeto de Lei (fls. 11 e 12).

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, fl. 14 e 15, em seu Parecer n° 112/09, manifestou-se pela rejeição do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, fl. 17, mostrou-se favorável à aprovação do Projeto.

Retornou o Projeto à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, onde novamente o parecer foi pela rejeição do Projeto, fl. 19.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1175/09
PLL Nº 043/09
FL. 2

PARECER Nº 14 /10 – COSMAM

Já, a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, fls. 21 e 22, exarou Parecer nº 038/10, pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

O Projeto tem como objetivo a proteção das crianças que se alimentam nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Alegre/RS.

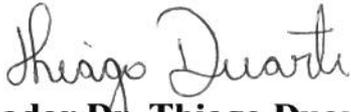
A proteção à criança é assegurada constitucionalmente, devendo, obrigatoriamente, ser observada pelos legisladores municipais. Referida iniciativa deve ser enaltecida por este Legislativo, que mais uma vez prima pela proteção à criança.

Inicialmente, cumpre referir que diversos estudos foram realizados sobre os produtos transgênicos, sendo que nenhum foi conclusivo quanto aos benefícios ou prejuízos acarretados à saúde humana.

Assim, devemos proteger a saúde dos alunos da rede municipal de ensino ofertando-lhes alimentos da melhor qualidade, sob pena de estarmos atentando contra a saúde da população jovem.

Isso posto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2010.


Vereador Dr. Thiago Duarte,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1175/09
PLL Nº 043/09
FL. 3

PARECER Nº 14 /10 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 27-04-2010

Vereador Aldacir José Oliboni – Presidente

Vereador Dr. Raul

Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente

Vereador Mário Manfro

Vereador Carlos Todeschini